



LEI Nº 797

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de **RS 395.000,00** (trezentos e noventa e cinco mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS

2060502761.046 - Construção do Abatedouro Público Municipal	395.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>395.000</u>

TOTAL

395.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (R\$ 264.000,00) e a anulação (R\$ 131.000,00) das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0412200242.017-Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	71.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>40.000</u>

TOTAL

71.000

**08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA****08.02 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

2060602802.070-Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	20.000
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	10.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000

TOTAL 20.000

08.03 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

2060502722.071-Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	30.000
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	30.000

TOTAL 30.000

2060503032.072- Encargos com a Manutenção dos Mercados se Matadouros Públicos	10.000
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	10.000

TOTAL 10.000

TOTAL GERAL 131.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 762, de 20 de novembro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
em 24 de agosto de 2009.

Gerônimo Antônio Figueredo Silva
Prefeito Municipal